



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 06, da quadra nº 57, do quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 06 (seis), da quadra nº 57 (cinquenta e sete), do quadro urbano desta cidade, com área de 183,13m² (cento e oitenta e três metros e treze centímetros quadrados), conforme requerimento do senhor EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 706/86, de 02 de outubro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a integrar o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 57 (cinquenta e sete) do qual não poderá se desmembrar, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
2 - 3	-	3,00m
3 - 4	-	47,00 m
4 - 5	-	6,00m
5 - 2	-	50,76m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de outubro de 1986.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 03 de outubro de 1986


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete